



## **DECRETO Nº 119/2015**

Aprova o loteamento denominado “JARDIM TRIANON”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “I”, da Lei Orgânica Municipal, e art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 127/04, de 22 de dezembro de 2004, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº 6227/2012, por “**IMOBILIÁRIA MORENA LTDA**”, com sede na Avenida Brasil nº.4.301, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.867.966/0001-80, solicitando aprovação do loteamento denominado “**JARDIM TRIANON**”, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº.50.394, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;

**CONSIDERANDO** que o imóvel objeto da matrícula nº.50.394, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras nº.4-F-1/REM-A, subdivisão do lote nº.4-F-1/REM, da subdivisão do lote nº.4-F-1, da subdivisão do lote nº.4, da Gleba nº 14 - Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 40.003,00 m<sup>2</sup>, no qual será implantado o referido loteamento; encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama – Pr., instituída pela Lei Municipal nº 364/13, de 18 de dezembro de 2013;

**CONSIDERANDO** que foram apresentadas a planta do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Planejamento Urbano, todas assinadas pelo profissional inscrito no CREA-PR sob nº 7341/D – 7ª Região, bem como juntada cópia da ART nº . 20151095290;

**CONSIDERANDO** que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria de Planejamento Urbano;

II – Cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



FI 02

DECRETO Nº 119/2015

III – Licença Prévia nº.39297, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná –

IAP;

IV – Orçamentos informando os valores correspondentes a rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de água potável, rede de esgoto sanitário, arborização, pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais e sinalização viária horizontal e vertical;

V – Certidão Negativa de Débito nº.10899/2015, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda .

VI - **CONSIDERANDO** ainda o “Termo de Responsabilidade” no qual a empresa “**IMOBILIÁRIA MORENA LTDA**”, assume a responsabilidade e garantia das obras de Pavimentação Asfáltica e Rede de Galeria de Águas Pluviais, por um período de 05 (cinco) anos e a arborização por um período de 02 (dois) anos, a partir da data de sua conclusão, conforme o especificado nas Leis Complementares nºs. 235/2009 e 381/14.

VII - **CONSIDERANDO** finalmente, o documento assinado pelo Senhor Secretário de Planejamento Urbano, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando portando, a sua aprovação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o loteamento destinado a residências, comércio e serviços, denominado “**JARDIM TRIANON**”, constituído pelo imóvel denominado lote de terras 4-F-1/REM-A, subdivisão do lote nº.4-F-1/REM, da subdivisão do lote nº.4-F-1, da subdivisão do lote nº.4, da Gleba nº 14 - Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 40.003,00 m<sup>2</sup>, contendo 06 (seis) quadras e demais áreas assim distribuída:

I – 06 (seis) quadras, divididas em 104 (cento e quatro) lotes que perfazem a área total de 25.914,81 m<sup>2</sup> (vinte cinco mil novecentos e quatorze virgula oitenta e um metros quadrados);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



FI 03

DECRETO Nº 119/2015

II - Rua Projetada "A", Rua Projetada "B", Rua Projetada "C", Rua Projetada "D", Rua Projetada "E" e Rua "Marginal"; com área total de 12.658,47 m<sup>2</sup> (doze mil seiscientos e cinqüenta e oito virgula quarenta e sete metros quadrados);

III - Área Institucional, com 1.295,75 m<sup>2</sup> (um mil duzentos e noventa e cinco virgula setenta e cinco metros quadrados);

IV - Área Verde, com 133,97 m<sup>2</sup> (cento e trinta e três virgula noventa e sete metros quadrados).

Art. 2º. Atendendo a exigência contida no art. 10, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 127/04, alterado pela Lei Complementar nº 140/05 esta alterada pela Lei Complementar nº 156/06, da doação dos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento) da área a lotear e de 5% (cinco por cento) da área de lotes, respectivamente, são incorporados ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas:

I - Rua Projetada "A", Rua Projetada "B", Rua Projetada "C", Rua Projetada "D", Rua Projetada "E" e Rua "Marginal"; com área total de 12.658,47 m<sup>2</sup> (doze mil seiscientos e cinqüenta e oito virgula quarenta e sete metros quadrados);

II - Área Institucional, com 1.295,75 m<sup>2</sup> (um mil duzentos e noventa e cinco virgula setenta e cinco metros quadrados);

III - Área Verde, com 133,97 m<sup>2</sup> (cento e trinta e três virgula noventa e sete metros quadrados).

§ 1º. No ato do registro do projeto de loteamento passa a integralizar ao patrimônio do município, sem qualquer ônus ou encargos para este, as áreas públicas especificadas nos incisos "I", "II" e "III".

§ 2º. A área constante do inciso "II", deste artigo, destina-se à construção de prédios públicos e implantação de equipamentos públicos para fins de educação, cultura, lazer, saúde e similares.

§ 3º. Em garantia da execução das obras de infra-estrutura de rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de água potável, rede de esgoto sanitário, arborização, pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais e sinalização viária horizontal e vertical, a empresa loteadora cauciona ao município de Umuarama Pr., com garantia hipotecária os imóveis abaixo mencionados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



FI 04

DECRETO Nº 119/2015

I – Data nº.06 e 07 da quadra nº.01, com área total de 1.325,45 m<sup>2</sup> (um mil trezentos e vinte cinco virgula quarenta e cinco metros quadrados)

**Art. 3º.** Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Umuarama, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora; e os lotes mencionados no inciso “I” deste artigo será liberado da caução e da garantia hipotecária, somente após a conclusão de todas as obras de infra estrutura mencionadas no “§ 3º.”

**Art. 4º.** Conforme preceitua o Art. 57 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº.127/2004; a aprovação do projeto do referido loteamento não implica na responsabilidade por parte da Prefeitura, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou datas, quanto ao direito de terceiros em relação a área loteada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeceram os arruamentos de plantas limitrofes.

**Art. 5º.** Nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 0127/04, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de maio de 2015.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 23 / MAIO / 2015  
DE Nº 10.378  
UMUARAMA, 25 / 05 / 2015  
*[Assinatura]*  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS